

**MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL**  
Direção Geral do Emprego

**Despacho n.º 19/2026**

**Sumário:** Atribuindo ao Centro de Emprego e Formação Profissional de São Vicente, a Renovação com alargamento do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial e Contínua, na ilha de São Vicente, Cidade do Mindelo.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, conjugado com o n.º 8 do artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, ao CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO VICENTE, a Renovação com alargamento do alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de formação profissional na modalidade inicial e Contínua, na ilha de São Vicente, Cidade do Mindelo, nas famílias profissionais, Artes plásticas e Artesanato, Música e Artes de Representação; Administração e Gestão; Construção e Obra Civil; Comércio, Transportes e Logística; Desporto, Actividades Físicas e de Lazer; Gráficas, Imagens e Sons; Hotelaria, Restauração e Turismo; Imagem Pessoal; Instalação e Manutenção; Indústria de Processo; Manutenção de Veículos; Meio Ambiente e Segurança; Metalomecânica; Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica; Serviços Sociais, Culturais e Comunitários; Tecnologias de Informação e Comunicação, conforme as qualificações profissionais, constante da tabela anexa ao respetivo alvará ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de emissão do alvará pela plataforma PAEF.

Praia, aos 27 de maio de 2026. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.